



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1386/2023

Processo Número: **27973/2023** | Data do Protocolo: 13/09/2023 19:29:15

Autoria: **Guilherme Cortez**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a inclusão da “Semana do Cerrado” no calendário letivo da rede de ensino do Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003300370039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a inclusão da “Semana do Cerrado” no calendário letivo da rede de ensino do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica incluído no Calendário Letivo da Rede de Ensino do Estado de São Paulo a “Semana do Cerrado”.

§ 1º – A “Semana do Cerrado” será comemorada anualmente, a partir do dia 11 de setembro, data em que é celebrado o Dia Nacional do Cerrado.

§ 2º – A “Semana do Cerrado” integrará o Planejamento Pedagógico das instituições de ensino e será construída coletivamente, de maneira transdisciplinar durante todo o ano letivo, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino.

Artigo 2º – A “Semana do Cerrado” atenderá às seguintes diretrizes:

I - os conteúdos programáticos serão ministrados utilizando conhecimentos e linguagens artística, matemática e científica, evidenciando a interdisciplinaridade do tema;

II - a realização de atividades pedagógicas e culturais nas instituições de ensino em prol do bioma Cerrado;

III - a conscientização a respeito das características e especificidades do bioma Cerrado, promovendo o sentido de pertencimento e despertando o interesse pela conservação, preservação e cuidado com o meio ambiente;

IV - a promoção do respeito às particularidades territoriais de cada população em relação ao bioma Cerrado;

V - a articulação entre as instituições públicas ligadas às áreas de meio ambiente, cultura, educação e comunicação;

VI - o incentivo à participação da comunidade e de entidades da sociedade civil que atuem em defesa do bioma Cerrado;

VII - a promoção, por parte dos sistemas de ensino e das coordenações pedagógicas, de formações continuadas que incentivem o aprofundamento de estudos aos educadores para que concebam e desenvolvam as atividades para a Semana do Cerrado.

Artigo 3º – A “Semana do Cerrado” contará com a realização de atividades educativas e culturais, visando o desenvolvimento de conhecimento, habilidades, valores sociais, cuidado com a comunidade de vida, a justiça, a equidade socioambiental, a proteção e a restauração do bioma Cerrado.

Parágrafo Único – As atividades que comporão a “Semana do Cerrado”, incluirão:

I - estudo do bioma Cerrado e de seus sistemas de funcionamento para possibilitar a descoberta da maneira que as formas de vida e os ciclos naturais interligam-se e integram-se mutuamente;

II - ações pedagógicas que permitam às pessoas alunas da rede estadual de ensino a compreensão crítica da dimensão histórica, ética e política das questões socioambientais que envolvem o





bioma Cerrado, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

III - projetos e atividades artísticas e lúdicas, que valorizem e desenvolvam a noção de pertencimento dos seres humanos à natureza, à diversidade e interdependência dos seres vivos, às diferentes culturas e conhecimentos tradicionais, à tradição oral, dentre outras;

IV - atividades que estimulem com que os estudantes identifiquem-se como integrantes do bioma Cerrado e desenvolvam a compreensão de que o meio ambiente é ator fundamental para o exercício da cidadania, por meio da interação responsável, o cuidado a conservação e o conhecimento da sociobiodiversidade;

V - atividades voltadas para a produção de conhecimentos científicos, socioambientalmente responsáveis;

VI - criação de comissões, grupos ou outras formas de atuação coletiva favoráveis à promoção de educação entre pares, para participação no planejamento, execução, avaliação e gestão de projetos de intervenção e ações de sustentabilidade socioambiental na instituição educacional e na comunidade, com foco na prevenção de riscos, na proteção, conservação e restauração do bioma Cerrado.

Artigo 4º – A Semana do Cerrado realizar-se-á, preferencialmente, através de parcerias interinstitucionais com entidades da sociedade civil, garantindo a participação dos diversos segmentos representativos do estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento do disposto no “*caput*” deste artigo, será organizada a formação de professores, educadores e servidores da Secretaria de Educação, para que se garanta o aprofundamento dos conceitos e a execução de projetos em prol do Cerrado, mediante parcerias com órgãos ambientais, bem como universidades públicas e privadas.

Artigo 5º – Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação das diretrizes desta Lei.

Artigo 6º – Caberá à Secretaria Estadual de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e os perfis regionais.

§ 1º – As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promoverem outras ações relevantes ligadas ao assunto.

§ 2º - As unidades de ensino poderão realizar atividades externas, como atividades de campo, proporcionando contato direto com o meio ambiente e maior vivência com a natureza;

Artigo 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa incluir a “*Semana do Cerrado*” no calendário letivo da rede de ensino de São Paulo, tendo como precedente a Lei n.º 7053/2022 que em 2022 incluiu a Semana do Cerrado, prevista nas Leis nº 1.417, de 11 de abril de 1997, e nº 4.939, de 19 de setembro de 2012, no calendário letivo da rede de ensino do Distrito Federal e é resultado de uma ação da “A VIDA NO CERRADO”, Organização da Sociedade Civil que trabalha com educação socioambiental e com o engajamento e articulação das juventudes brasileiras em prol da conservação do bioma. Da mesma forma, este Projeto de Lei foi construído e revisado por muitos destes jovens ativistas e educadores, a quem deixo aqui um agradecimento pela colaboração.





A celebração da “Semana do Cerrado” está assegurada pela Base Nacional Comum Curricular, que prevê a possibilidade de adoção de Tema Contemporâneo Transversal de Meio Ambiente, bem como observa as diretrizes e os objetivos dispostos na Lei n.º 9.795/1999, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, e do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA.

Importante ressaltar que o Cerrado ocupa 22% do território nacional, perdendo em área apenas para a Floresta Amazônica. Ao longo de sua extensão, o bioma apresenta diferentes formações vegetais (savânicas, campestres e florestais), sendo considerado a savana neotropical mais biodiversa do planeta. Igualmente, o Cerrado alimenta três das maiores bacias hidrográficas do continente sul-americano e contribui com 43% da água de superfície do Brasil fora da Amazônia.

Além de sua grandeza biológica, o Cerrado apresenta grande importância social. Em sua extensão, estão distribuídas 126 terras indígenas, 44 territórios quilombolas, além de incontáveis comunidades tradicionais como os apanhadores de sempre-vivas, as quebradeiras de coco-babaçu, os geraizeiros, os vazanteiros, os ribeirinhos e pescadores tradicionais, dentre outras comunidades que vivem em harmonia com o bioma e que dele tiram dele a sua subsistência.

Apesar da sua relevância ecológica e social, nas últimas cinco décadas, mais de 46% da cobertura vegetal nativa do bioma foi suprimida, provocando a perda da biodiversidade, a diminuição da precipitação e o aumento da temperatura. O ligeiro processo de degradação, ocasionado principalmente pela expansão da agropecuária, atingiu recorde entre 2016 e 2019, onde a taxa média anual de desmatamento foi proporcionalmente 78% maior do que no bioma Amazônico.

O estado de São Paulo está inserido em dois biomas, a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos considerados *hotspot* de biodiversidade por possuírem alto grau de endemismo e elevada degradação. Originalmente, o Cerrado paulista cobria cerca de 14% do território estadual em um domínio que chegava a 33%. Atualmente, restam menos de 1% da cobertura original do bioma no estado.

Assim, por ter a educação papel crucial na determinação ética e moral das pessoas cidadãs, é determinante que tenha dentro do seu planejamento o desenvolvimento da valorização e conservação dos biomas brasileiros, estimulando o seu desenvolvimento sustentável. Por este motivo, a rede escolar deve organizar o compartilhamento deste conhecimento à comunidade colegial, espelhando na sociedade o sentimento de pertencimento e interação com o meio ambiente.

Destaca-se que a Constituição Federal, em seu art. 24, IX, prevê a competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre a educação. Mais, a Constituição Estadual, no artigo 193, XV, dispõe:

“Artigo 193 – O Estado, mediante lei, criará um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de:

XV – promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.” (grifos nossos)

Ainda, o Plano Nacional da Educação (PNE), em sua Meta 6, prevê a ampliação da jornada escolar diária através do “desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º)

Por fim, o Ministério da Educação (MEC) por meio dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) destaca que as instituições de ensino devem “abordar durante as aulas valores referentes à cidadania, como: Ética, Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Consumo, Cultura, dentre outros.”

Assim, caracterizada está a necessidade de inclusão da Semana do Cerrado, como conteúdo transversal multidisciplinar, no plano de educação do estado. Portanto, submetemos a matéria à





apreciação dos nobres Pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões em 13 de setembro de 2023.

Guilherme Cortez - PSOL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330035003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330035003300310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 13/09/2023 18:40

Checksum: **217A90938E6D4E5B7A846E82544770A8BFA6371CC353CD81B59B6FD9D894EAED**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330035003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.